



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633

E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito



DECRETO N° 157, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização do resultado da avaliação da Prova Nacional Docente – PND 2025 em Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito do Município de Jaguarão/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas em Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 72, de 16 de junho de 2025 do Ministério da Educação, que estabelece que os entes federativos, inclusive os municípios, poderão adotar o resultado da avaliação da PND como etapa de processo de admissão próprio.

CONSIDERANDO que a PND faz parte do Programa “Mais Professores para o Brasil”, com o objetivo de melhorar a qualidade da formação e do ingresso de professores nas redes de ensino, bem como estimular a realização de concursos públicos e induzir o aumento de professores qualificados nas redes públicas de ensino.

CONSIDERANDO que os municípios têm a prerrogativa de optar pela utilização da PND como etapa única ou complementar em seus concursos públicos ou processos seletivos simplificados de contratação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 399, de 13 de junho de 2025 do Ministério da Educação, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos relativos à realização da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Jaguarão/RS, a utilização da Prova Nacional Docente – PND, instituída pelo Ministério da Educação, como etapa complementar em concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos de professor na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O resultado obtido pelo candidato na PND poderá ser utilizado como parte da avaliação de mérito em concursos públicos de ingresso no magistério municipal, conforme os critérios que serão definidos em edital específico do certame e respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 4.168, de 12 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 7.298, de 06 de junho de 2024.

Art. 3º A utilização dos resultados da Prova Nacional Docente observará os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação no Edital nº 72/2025 e em seus eventuais regulamentos complementares.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633

E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito



Art. 4º O Município poderá, a seu critério, definir no edital do concurso se a PND será adotada como:

- I – Etapa única de avaliação do conhecimento técnico;
- II – Etapa complementar, somada a outras fases do certame, tais como prova de títulos, prova didática ou experiência profissional.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Concurso Público e com o setor jurídico competente, a regulamentação e orientação quanto à aplicação da PND nos certames municipais, bem como o acompanhamento da conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jaguarão, 08 de julho de 2025.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal de Jaguarão